

2015

Regulamento Interno



LIGA DE AMIGOS DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR BUARCOS

REGULAMENTO INTERNO

Introdução

A Liga de Amigos da USF Buarcos, está empenhada em contribuir para que os utentes da USF Buarcos possuam uma unidade mais humanizada e sintam que os seus direitos de cidadão/utente mais garantidos na prática, nomeadamente através do seu apoio de voluntariado.

Visa primordialmente a melhoria do nível de saúde e o bem-estar dos utentes.

O presente regulamento pretende organizar, definir normas e regras de funcionamento da LAUSFBuarcos.

Capitulo I

(Definição e fins)

Artigo 1º

A LAUSFB representa o conjunto de pessoas (utentes da USF Buarcos), de ambos os sexos, cujo objeto é o apoio social e humanitário aos utentes da USF Buarcos.

Artigo 2º

Ser voluntário implica disponibilidade para oferecer gratuitamente parte do tempo disponível, e a capacidade pessoal de cada um para realizar tarefas humanistas, solidárias, culturais e cívicas, ao serviço dos utentes da USF, das suas famílias ou da comunidade onde estão inseridas.

Artigo 3º

A ação dos voluntários é complementar do trabalho dos diversos grupos profissionais da USF, não podendo, por isso, substituir esses profissionais nem exercer qualquer tarefa técnica.

Artigo 4º

A Liga constitui-se em 4 grupos de trabalho, todos enriquecidos pelos voluntários, e em perfeita sintonia com os órgãos de gestão e colaboradores da USF Buarcos. Cada um destes grupos tem tarefas bem definidas, e funciona com autonomia, sem deixar de transmitir aos restantes utentes da Liga todas as iniciativas tomadas. Para isso haverá uma reunião geral mensal, em que será feito o balanço do mês anterior. Sempre que necessário cada um dos grupos reunirá autonomamente, e nomeará um porta-voz que em nome do grupo transmitirá os passos dados ou projetados.

A identificação dos grupos foi feita por harmonização dos objetivos pretendidos, sendo identificados:

Grupo 1 – Estrutura interna

- Participar, enquanto órgão consultivo, na definição das orientações da política de saúde da USF Buarcos.
- Participar na reabilitação ou instalação de equipamentos interiores ou exteriores da USF.
- Promover e fazer a manutenção dos espaços destinados a exposições de artes plásticas, e outras atividades lúdicas, culturais ou sociais.
- Promover e dignificar a atividade dos trabalhadores da USF Buarcos, como elementos imprescindíveis nas iniciativas sociais, culturais e lúdicas.

Grupo 2 – Voluntariado

- Colaborar num serviço de voluntariado, tendo em vista o apoio humanitário aos utentes carenciados.
- Colaborar ativamente, em articulação com o serviço social da USF na assistência domiciliária e ambulatória.
- Promover e apoiar iniciativas, existentes ou a criar, para doentes crónicos e convalescentes com elevada dependência.

Grupo 3 – Comunicação e In (formação)

- Promover e apoiar iniciativas de carácter social, cultural, desportivo e de lazer, que procurem a criação das melhores condições de acesso ao direito à saúde dos doentes/utentes da USF Buarcos.
- Organizar e promover sessões de formação e esclarecimento, destinadas a grupos de doentes crónicos, quer sejam realizadas na USF Buarcos ou em outros locais de fácil comunicação, para fomentar a Educação para a Saúde.
- Gerir a comunicação e a divulgação das atividades da Liga de Amigos, quer seja através das redes sociais ou das tradicionais, para uma rápida e eficaz transmissão de mensagens a todos os utentes da USF Buarcos.
- Instalação e manutenção de um placar de divulgação das atividades da Liga, em local digno e de fácil acesso, para conhecimento de todos os utentes que recorram à USF.
- Estabelecer e manter a ligação com os órgãos autárquicos, estimulando o seu envolvimento.

4 – Mais Saúde

- Participar na melhoria do nível de saúde dos utentes da USF.
- Estimular a realização de atividades de rastreio.

- Colaborar com todas as pessoas, quer sejam singulares ou coletivas, com o objetivo de extrair o máximo aproveitamento de todas as potencialidades tendentes à melhoria global do nível de saúde.
- Promover e coordenar a criação de grupos de doentes por tipos de doença.

Capítulo II

(Organização)

Artigo 5º

Será eleito um porta-voz único, e um 2º elemento caso haja impedimento do 1º, para ser o interlocutor prioritário interna e externamente da USF Buarcos. Este elemento terá sempre a informação atempada oriunda de cada um dos grupos (via seu porta-voz) para conjugação das ações e iniciativas da Liga.

Artigo 6º

Cada grupo pode e deve divulgar e promover as suas atividades, não só aos restantes elementos, mas utilizando o placar da Liga dando conhecimento prévio a qualquer um dos elementos do grupo 3 (Comunicação/Informação).

Artigo 7º

Sempre que possível a Coordenadora da USF Buarcos, estará presente nas reuniões mensais, e transmitirá quando necessário informação de interesse geral diretamente aos amigos, ou ao porta-voz eleito pela Liga. A informação gerada nas reuniões gerais será transmitida através das atas elaboradas pelo elemento indigitado como secretário.

Artigo 8º

Internamente na USF Buarcos a troca de informação útil à Liga deverá ser constante, quer através da recolha de dados via colaboradoras/assistentes, quer via corpo clínico. Deverá ser nomeado um interlocutor privilegiado dos colaboradores da USF Buarcos para centralizar este tipo de informações correntes e reportados ao grupo 3 da estrutura da Liga.

Artigo 9º

A Liga faz questão de contribuir ativamente com o órgão de gestão da USF, em tudo o que possa ser útil dentro das competências que lhe são confiadas, para a constante melhoria das “performances” da USF, visando os objetivos cada vez mais ambiciosos, focalizados na melhoria da prestação de cuidados de saúde.

Artigo 10º

Situações omissas serão sempre resolvidas e determinadas pelos órgãos de gestão da USF Buarcos, em diálogo informativo com o (s) porta-voz (es) da Liga.

Capitulo III

(admissão, direitos e deveres)

Artigo 11º

- 1.- Podem ser admitidos como Amigos da USF Buarcos quaisquer utentes da unidade, maiores de idade.
- 2.- Os candidatos que pretendam integrar a Liga deverão manifestar a sua pretensão perante a Coordenadora/Liga de Amigos.
- 3.- Após a vontade manifestada, será efetuada uma entrevista para o devido esclarecimento, das tarefas a desempenhar na Liga de Amigos em conformidade com os grupos de trabalho definidos anteriormente, assim após aceitação o “amigo” integrará um ou mais dos grupos de trabalho.

Artigo 12º

(Direitos)

São direitos do “Amigo da USF”

- Ter acesso á USF Buarcos devidamente identificado.
- Frequentar ações de formação organizadas ou não pela USF Buarcos
- Participar em visitas ou outras atividades ligadas ao voluntariado dos cuidados de saúde primários ou hospitalares.
- Participar em todas as atividades que a Liga levar a efeito
- Colaborar nas ações que a Liga promover junto da comunidade
- Formular sugestões ou críticas e apresentá-las nas reuniões da Liga
- Desistir da participação na Liga de Amigos da USF Buarcos devolvendo o crachá de identificação

Artigo 13º

(Deveres)

São deveres do “Amigo da USF”

- Respeitar o utente não revelando nunca a terceiros as confidências recebidas
- Respeitar a ideologia e crenças dos utentes tanto morais como religiosas e políticas
- Cumprir as orientações emanadas pela LAUSFB
- Trazer sempre o cartão de identificação da LAUSFB, colocado em local visível
- Relatar perante a Liga e Coordenadora da USF Buarcos qualquer incidente ocorrido
- Participar nas reuniões da Liga e expor as suas opiniões
- Colaborar sempre que solicitado e não tenha impedimentos pessoais nas atividades realizadas pela LAUSFB
- Acatar as normas de funcionamento e regulamento interno da USF Buarcos
- Não oferecer aos utentes a título pessoal, qualquer presente

- Ter sempre em conta que o trabalho que desempenha faz parte de um trabalho de equipa
- Respeitar o regulamento interno bem como as deliberações da Liga.
- Difundir os objetivos da Liga de Amigos da USF Buarcos e defender o seu bom nome, bem como o da USF Buarcos
- O grupo de voluntariado deve trabalhar em grupo com 2 ou mais elementos.

Capitulo IV (Funcionamento)

Artigo 15º

As reuniões gerais serão de periodicidade mensal, com o objetivo de coordenar as atividades desenvolvidas e tomar conhecimento de projetos novos, sendo lavrada ata em todas as reuniões.

As reuniões serão realizadas na sala de conferências do centro de saúde da Figueira da Foz, que deverá ser reservada com antecedência junto da agenda que se encontra na telefonista.

A data e hora das próximas reuniões serão definidas sempre no fim de cada reunião, com acordo de todos os presentes.

Os grupos de trabalho podem reunir-se individualmente as vezes que acharem necessário.

Artigo 16º

Podem ser excluídos membros da Liga, quando por ações ou omissões afetem os interesses da USF Buarcos ou a sua Liga de Amigos, que violem o regulamento desta. Em qualquer das situações será ouvido o membro infrator, sendo a decisão tomada pela maioria dos “Amigos” presentes na próxima reunião.

Artigo 17º

Qualquer incidente/acidente que decorra da atividade do “Amigo” da LAUSF será da inteira responsabilidade do membro integrante da Liga, não podendo ser exigidas compensações/indenizações à USF Buarcos/ACES Baixo Mondego/ARSC.

Artigo 18º

O presente regulamento entra em vigor no mês seguinte ao da sua aprovação em reunião geral da LAUSFB, e será assinado por todos os que fazem parte da mesma.

Aprovado em reunião de 24/ 03 / 2015

Assinaturas:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

11. _____

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____